



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena-RJ.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

Aos trinta e um dias de agosto do ano de dois mil e vinte e três, apreciei o procedimento do ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art. 25, caput da Lei 8.666/93, em favor do **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA (CNPJ: 62.958.491/0001-35)**, referente ao pagamento de Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico, em estrita consonância com o parecer da Procuradoria e demais despachos e autorizações constantes nos autos do processo administrativo nº 3041/23.

Santa Maria Madalena, 31 de agosto de 2023.

---

**Tamara Melegari Candido**  
**Divisão de Compras**  
**Mat. 12096/1**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena**

**TERMO DE REMESSA**

Aos trinta e um dias de agosto do ano de dois mil e vinte e três, faço remessa deste expediente ao Ilmo Senhor Gestor, para a ratificação do ato previsto no art. 26 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

---

**Tamara Melegari Candido  
Divisão de Compras  
Mat. 12096/1**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2023**

Aos trinta e um dias de agosto do ano de dois mil e vinte e três, **ratifico**, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA (CNPJ: 62.958.491/0001-35)**, no valor de R\$ 1.830,00 (hum mil, oitocentos e trinta reais), referente ao pagamento de Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 3041/23.

Publique-se.

---

**LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA**  
Gestor do FMMA